

## DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME

### EDITAL Nº 4 - BOLSAS CULTURAIS DE PARTICIPAÇÃO EM MERCADOS, MOSTRAS E FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS

#### 1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (PCRJ), por meio da DISTRIBUIDORA DE FILMES S/A - RIOFILME ("RIOFILME") torna público, para conhecimento dos interessados, o EDITAL Nº 4 - BOLSAS CULTURAIS DE PARTICIPAÇÃO EM MERCADOS, MOSTRAS E FESTIVAIS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, do PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2026, MODALIDADE NÃO REEMBOLSÁVEL, que receberá PROPOSTAS no âmbito das seguintes LINHAS DE AÇÃO:

I - LINHA DE AÇÃO - BRASIL

II - LINHA DE AÇÃO - AMÉRICA DO SUL, EXCETO BRASIL

III - LINHA DE AÇÃO - ESTADOS UNIDOS, MÉXICO E AMÉRICA CENTRAL

IV - LINHA DE AÇÃO - DEMAIS TERRITÓRIOS

1.1.1. Informações administrativas:

PROCESSO ADMINISTRATIVO	006300.000077/202-629
-------------------------	-----------------------

1.2. Este processo de seleção é dirigido a EMPRESAS PRODUTORAS BRASILEIRAS INDEPENDENTES sediadas no município do Rio de Janeiro, que deverão obedecer às condições e exigências estabelecidas neste EDITAL, bem como, no que couber, ao disposto nas Leis Federais nº 13.303/16 (Estatuto das Empresas Estatais), Lei nº 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), na Lei Complementar Federal nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento), e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) no Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei Municipal nº 207/80 e ratificado pela Lei Complementar Municipal nº 1/90, por seu Regulamento Geral (RGCAF) aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, Decreto Rio nº 44.698/18, nas normas de Execução e Acompanhamento de Contratos de Investimento e Apoio e Prestação de Contas vigentes, disponíveis no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), ou quaisquer outras que as complementem, modifiquem ou substituam e, pelas cláusulas e condições que se seguem.

1.3. Caberá à RIOFILME a gestão dos processos estabelecidos neste EDITAL, a saber: CADASTRO dos PROPONENTES, INSCRIÇÃO, HABILITAÇÃO PRELIMINAR, ANÁLISE, HABILITAÇÃO

DEFINITIVA, CONTRATAÇÃO, DESEMBOLSO, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS das PROPOSTAS selecionadas.

1.4. A contratação e o desembolso dos valores destinados a este EDITAL estão condicionados à disponibilidade orçamentária e financeira.

## 2. DAS DEFINIÇÕES DO EDITAL

2.1. Para fins deste EDITAL, adotam-se as seguintes definições:

I - ÁREAS DE PLANEJAMENTO (AP'S): Divisão administrativa municipal, definida pela Prefeitura, com a finalidade de organizar suas políticas públicas. A lista de bairros que compõem cada área de planejamento do município do Rio de Janeiro pode ser encontrada aqui: <http://www.rio.rj.gov.br/documents/91362/4760583/ANEXO+I+-+%C3%81reas+de+Planejamento.pdf>;

II - GRUPO ECONÔMICO: Associação de empresas unidas por relações societárias de controle ou coligação, nos termos dos Arts. 116 e 243, da Lei 6.404/1976, ou ligadas por sócio comum com posição preponderante nas deliberações sociais de ambas as empresas, ou, ainda, vinculadas por relações contratuais que impliquem acordo de estratégia comercial com finalidade e prazos indeterminados;

III - JOGO ELETRÔNICO: Obra audiovisual interativa, cujas imagens são alteradas em tempo real a partir de ações do(s) jogador(es);

IV - OBRA AUDIOVISUAL BRASILEIRA INDEPENDENTE: Obra audiovisual produzida por PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE que atenda aos critérios necessários para classificação como tal, dispostos na Instrução Normativa ANCINE Nº 104 /2012;

V - OBRA AUDIOVISUAL DE LONGA-METRAGEM: Obra audiovisual não seriada, cuja duração seja superior a 70 (setenta) min;

VI - OBRA AUDIOVISUAL SERIADA: obra Audiovisual que, sob o mesmo título, seja produzida em capítulos ou episódios, sendo classificada ainda como:

a) em Múltiplas Temporadas: obra audiovisual seriada, organizada em temporadas, com duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios seja pré-determinado antes do início da etapa de produção de cada temporada;

b) em Temporada Única: obra audiovisual seriada fechada, sem subdivisão em temporadas, com duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios seja pré-determinado antes do início da etapa de produção da obra;

c) de Duração Indeterminada: obra audiovisual seriada sem duração determinada, ou seja, cujo número de capítulos ou episódios não seja predeterminado antes do início da etapa de produção da obra;

VII - PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE: empresa produtora brasileira que atenda aos seguintes requisitos, cumulativamente:

a) não ser controladora, controlada ou coligada a programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviço de radiodifusão de sons e imagens;

b) não estar vinculada a instrumento que, direta ou indiretamente, confira ou objetive conferir a sócios minoritários, quando estes forem programadoras, empacotadoras, distribuidoras ou concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens, direito de veto comercial ou qualquer tipo de interferência comercial sobre os conteúdos produzidos;

c) não manter vínculo de exclusividade que a impeça de produzir ou comercializar para terceiros os conteúdos audiovisuais por ela produzidos;

d) não ser controladora, controlada ou coligada a quaisquer empresas de streaming ou quais outros serviços de Vídeo por demanda;

VIII - PROPONENTE: Pessoa jurídica que atenda aos requisitos deste EDITAL e assume a responsabilidade legal pela inscrição, execução e conclusão da PROPOSTA junto à RIOFILME;

IX - PROPOSTA: Formalização, através de documentos e informações apresentados à RIOFILME, de proposta de aporte financeiro na forma de bolsas culturais de participação em mostras e festivais nacionais e internacionais.

X - RECURSOS PNAB: recursos financeiros a serem aportados pela RIOFILME na PROPOSTA selecionada, oriundos da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB)

### **3. DO OBJETIVO**

3.1. Seleção, em regime de fluxo contínuo, de PROPOSTAS de apoio, na forma de bolsas culturais, a representantes de obras audiovisuais brasileiras independentes, seriadas, de longa-metragem ou jogo eletrônico selecionadas para participar em eventos de mercado, mostras e festivais nacionais e internacionais listados no ANEXO VI deste EDITAL, com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), observado o disposto no item 1.4.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Atendido o disposto no item 1.4, este EDITAL disponibilizará até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), oriundos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB).

4.1.1. O valor referido no item 4.1. poderá ser ampliado caso haja dotação orçamentária suplementar ou reduzido caso haja contingenciamento orçamentário;

4.1.2. Caso haja dotação orçamentária suplementar deste EDITAL, haverá publicação na página da internet da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), bem como no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.Rio.). A RIOFILME decidirá quais linhas irão sofrer redução ou ampliação, em qual percentual, sendo certo que em caso de ampliação será respeitada a ordem de suplência das PROPOSTAS.

4.2. A disponibilidade dos recursos será realizada segundo o disposto na tabela abaixo:

LINHA DE AÇÃO	NÚMERO DE PROPOSTAS CONTEMPLADAS	APOIO POR PROPOSTA	TOTAL
I - BRASIL	variável	R\$ 5.000,00	variável
II - AMÉRICA DO SUL, EXCETO BRASIL	variável	R\$ 10.000,00	variável
III - AMÉRICA CENTRAL, MÉXICO E ESTADOS UNIDOS	variável	R\$ 15.000,00	variável
IV - DEMAIS TERRITÓRIOS	variável	R\$ 20.000,00	variável

4.3. Os recursos serão concedidos às PROPOSTAS APROVADAS em fluxo contínuo, por ordem de inscrição, até que os RECURSOS PNAB se esgotem.

4.4. Os valores aportados somente poderão ser executados com despesas de passagem, hospedagem e divulgação.

4.5. Em relação ao total de recursos previstos no item 4.1, ficam reservados os percentuais estabelecidos nos itens 7.2 e 7.3.

#### 5. DO PROPONENTE

5.1. O PROPONENTE deve atender aos seguintes requisitos:

I - ser empresa cuja matriz é sediada, há mais de 02 (dois) anos, no município do Rio de Janeiro, contados da data de fundação da empresa até a data de publicação do EDITAL no D.O. RIO;

II - seja empresa produtora brasileira independente nos termos da Instrução Normativa ANCINE nº 91, de 1 de dezembro de 2010, conforme declaração estabelecida no ANEXO I;

III - tenha atividade econômica principal ou secundária, classificada em uma das seguintes classes da Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE):

- a) 59.11-1/01 - Estúdios cinematográficos;
- b) 59.11-1/02 - Produção de filmes para publicidade;
- c) 59.11-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente;
- d) 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- e) 6201-5 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;
- f) 6202-3 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;
- g) 6203-1 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

IV - não estejam inadimplentes com quaisquer obrigações perante a RIOFILME.

5.2. Não podem se inscrever neste EDITAL PROPONENTES que:

I - tenham sócios, administradores, diretores ou associados que tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - tenham sócios, administradores, diretores ou associados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

III - tenham sócios, administradores, diretores ou associados que sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - tenham sócios, administradores, diretores ou associados atuando como servidores e empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivos ou em comissão na RIOFILME ou SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA; ou diretamente ligados aos membros das COMISSÕES JULGADORAS de quaisquer editais que compõe o PROGRAMA DE FOMENTO AO AUDIOVISUAL CARIOCA 2026, podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo.

5.2.1. Entende-se por diretamente ligados, aquelas pessoas que mantiverem vínculos empregatícios, contratuais e/ou societários, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau.

5.2.2. O disposto neste item também se aplica às demais pessoas físicas indicadas na PROPOSTA como representante da obra audiovisual no evento de mercado, mostra ou festival.

5.3. Para estar apto a inscrever PROPOSTA neste EDITAL o PROPONENTE deverá se cadastrar, previamente, no sistema de inscrição disponível no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

5.4. Na etapa de CADASTRO, o PROPONENTE deverá inserir no sistema as informações e a documentação especificada no ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE.

## **6. DA PROPOSTA**

6.1. Somente serão aceitas PROPOSTAS de apoio à participação de representantes de OBRAS AUDIOVISUAIS BRASILEIRAS INDEPENDENTES, cujos direitos autorais patrimoniais sobre a OBRA AUDIOVISUAL pertençam majoritariamente ao PROPONENTE, exceto no caso de PROPOSTAS de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional.

6.1.1. No caso de obras a serem realizadas, regularmente, sob o abrigo de Acordo de Coprodução Internacional, o PROPONENTE deverá ser detentor majoritário dos direitos autorais patrimoniais sobre a parte brasileira.

6.2. A PROPOSTA inscrita deverá:

I - prever a solicitação à RIOFILME do valor exato a ser aportado, conforme estabelecido no item 4.2;

II - ser apresentada no formato específico, conforme estabelecido no ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA;

III - ser acompanhada do ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE, assinado por seu representante legal;

IV - ser relativa a obra audiovisual finalizada, selecionada oficialmente para mostras competitivas, no caso de PROPOSTA de participação em mostra ou festival.

V - ser relativa a obra audiovisual em processo de desenvolvimento ou produção, escolhida oficialmente para participação no evento, através de processo seletivo competitivo, conduzido pelo mesmo, no caso de PROPOSTA de participação em evento de mercado.

VI - especificar como representante da obra audiovisual pessoas físicas que atuam nas seguintes funções: sócio(a) DO PROPONENTE, produtor(a) executivo(a), diretor(a), game designer, ou roteirista;

6.2.1. No caso de PROPOSTA de participação em mostra ou festival também será admitido como representante da OBRA AUDIOVISUAL o ator/atriz principal.

6.3. Cada PROPONENTE poderá inscrever até 01 (uma) PROPOSTA neste EDITAL.

6.3.1. No caso de PROPONENTES que façam parte de GRUPOS ECONÔMICOS, o limite estabelecido no item 6.3 aplica-se ao conjunto de empresas que compõem o GRUPO ECONÔMICO.

## **7. DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS**

7.1. Este EDITAL conta com mecanismos de desconcentração territorial e regionalização, promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero, entre outros, no acesso às políticas públicas de apoio e fomento ao setor audiovisual.

7.2. Conforme Art. 6º da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital nos seguintes termos:

I - 25% (vinte e cinco por cento) do recurso total previsto no item 4.1 para PROPOSTAS em que ao menos um dos representantes especificados no item 6.2 seja identificado como pessoa negra (preta ou parda);

II - 10% (dez por cento) do recurso total previsto no item 4.1 para PROPOSTAS em que ao menos um dos representantes especificados no item 6.2 seja identificado como pessoa indígena;

III - 5% (cinco por cento) do recurso total previsto no item 4.1 para PROPOSTAS em que ao menos um dos representantes especificados no item 6.2 seja identificado como pessoa com deficiência.

7.3. Conforme Art. 15 da Instrução Normativa MINC nº 10/2023, e de modo a implementar o previsto no art. 7º, II, da Lei 14.399/2022 (PNAB), fica instituído mecanismo desconcentração territorial e regionalização dos recursos disponibilizados, através da garantia de cota equivalente ao percentual de 20% (vinte por cento) do recurso total previsto no item 4.1, para PROPOSTAS cujo PROPONENTE tenha matriz e administração sediadas há mais de 2 (dois) anos, contados da publicação deste EDITAL, nas Áreas de Planejamento 3, 4 ou 5 do Município do Rio de Janeiro, conforme regulamentadas pela Prefeitura, exceto nos bairros da Barra da Tijuca e Recreio dos Bandeirantes; ou em favelas das Áreas de Planejamento 1 e 2

7.3.1. A delimitação das regiões geográficas a serem consideradas como favelas situadas nas Áreas de Planejamento 1 e 2 será realizada conforme estabelecido no

estudo LIMITE FAVELAS - Cadastro de Favelas da Cidade do Rio de Janeiro, publicado no DATA.RIO, do Instituto Municipal de Urbanismo Pereira Passos, disponível em: <https://www.data.rio/datasets/PCRJ::limite-favelas-2019/explore?location=-22.952161%2C-43.401489%2C11.00>.

7.4. Na aplicação das cotas estabelecidas nos itens 7.2 e 7.3, serão observadas as disposições dos subitens a seguir.

7.4.1. No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas até o dia 18 de outubro de 2026, os recursos restantes deverão ser destinados inicialmente para a outra categoria de cotas.

7.4.2. Caso não haja PROPONENTES inscritos em outra categoria de cotas, os recursos restantes deverão ser direcionados para a ampla concorrência.

7.5. Para se beneficiar dos mecanismos dispostos nos itens 7.2 no ato de inscrição, o PROPONENTE deverá encaminhar os seguintes documentos, conforme o caso:

I - Autodeclaração de PESSOA NEGRA, INDÍGENA E/OU COM DEFICIÊNCIA, relativo a representante da PROPOSTA, conforme item 6.2. (ANEXO V);

II - No caso de autodeclaração de PESSOA NEGRA ou INDÍGENA, as pessoas constantes do ANEXO V deverão enviar 01 (uma) foto 5x7 (cinco por sete) de rosto inteiro, do topo da cabeça até o final dos ombros, com fundo neutro, sem sombras;

III - Cópia de documento oficial com foto do representante, conforme o caso;

IV - No caso de autodeclaração de PESSOA COM DEFICIÊNCIA, deverá ser enviado laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, conforme especificada no item 7.5.1, e contendo o nome completo da pessoa, a assinatura, o carimbo e o CRM do profissional que emitiu o laudo.

7.5.1. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista) e no art. 1º, da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021.

7.6. O PROPONENTE assumirá a responsabilidade civil e penal sobre as declarações e documentos relativos às políticas afirmativas da RIOFILME.

7.7. Em caso de falsidade ideológica o PROPONENTE ficará sujeito às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como poderá ter sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu TERMO anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

## 8. DA INSCRIÇÃO

8.1. As inscrições das PROPOSTAS são gratuitas e deverão ser realizadas através do sistema de inscrição que estará aberto de 23 de janeiro de 2026, às 06h00, até 15 de novembro de 2026, às 18h00, exclusivamente pelo SISTEMA DE INSCRIÇÃO EM EDITAIS DE FOMENTO, disponível no endereço eletrônico [www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br).

8.2. É responsabilidade do PROPONENTE garantir a integridade dos documentos enviados no momento da inscrição, verificando previamente a acessibilidade total ao conteúdo dos arquivos digitais em sistemas Windows.

8.3. Serão desconsiderados quaisquer documentos além daqueles dispostos neste EDITAL.

8.4. A RIOFILME não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao PROPONENTE a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

8.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a RIOFILME poderá a qualquer momento excluir o PROPONENTE do processo seletivo, assim como anular o TERMO eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.6. A RIOFILME não fornecerá cópias dos documentos e informações enviadas.

8.7. A inscrição da PROPOSTA implica na prévia concordância do PROPONENTE com os termos deste EDITAL e seus anexos.

## 9. DA HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO

9.1. A etapa de HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO consiste na conferência dos documentos, itens e informações exigidos na inscrição, a fim de que os PROPONENTES comprovem possuir os requisitos exigidos neste EDITAL, bem como averiguar se todas as informações exigidas para análise da PROPOSTA foram encaminhadas de maneira íntegra.

9.1.1. A análise das PROPOSTAS, nesta etapa, será realizada por ordem cronológica de inscrição.

9.2. A RIOFILME constituirá uma COMISSÃO DE ANÁLISE TÉCNICA, composta por funcionários da empresa, para realizar os procedimentos da etapa de HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO.

9.2.1. A RIOFILME terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a inscrição da proposta para realizar a análise de HABILITAÇÃO PRELIMINAR .

9.2.2. Caso se verifiquem lacunas de informação ou documentos, a RIOFILME diligenciará a PROPONENTE, que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para responder.

9.2.3. O prazo de resposta poderá ser prorrogado a pedido da proponente, por igual período.

9.3. Serão inabilitadas as inscrições de PROPOSTAS que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste EDITAL.

9.4. A RIOFILME publicará em seu endereço eletrônico, bem como no D.O. RIO, as PROPOSTAS HABILITADAS e INABILITADAS PRELIMINARMENTE, assim como a correspondente DECISÃO DE APOIO, e os motivos da inabilitação e negativa da DECISÃO DE APOIO, quando for o caso.

9.5. O PROPONENTE que tiver sua PROPOSTA inabilitada e decisão de apoio negada poderá apresentar recurso relativo às notas concedidas às políticas afirmativas no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

9.6. Após apreciação do recurso interposto, a decisão final sobre a HABILITAÇÃO PRELIMINAR e DECISÃO DE APOIO à PROPOSTA será publicada no D.O. RIO, bem como no endereço eletrônico da RIOFILME.

9.7. Se o PROPONENTE que tiver a PROPOSTA INABILITADA e DECISÃO DE APOIO negada não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desabilitada e não seguirá para a etapa de HABILITAÇÃO DEFINITIVA.

9.8. Não serão admitidos recursos à decisão final de HABILITAÇÃO PRELIMINAR E DECISÃO DE APOIO à PROPOSTA .

## **10. DA HABILITAÇÃO DEFINITIVA**

10.1. No prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação de cada PROPOSTA selecionada, os PROPONENTES deverão comprovar sua condição de regularidade jurídica, trabalhista, previdenciária, tributária e acessória, em todas as esferas da administração pública direta e indireta (municipal, estadual e federal), bem como a regularidade da detenção de direitos autorais e conexos relativos à PROPOSTA, mediante apresentação de cópia dos documentos relacionados no ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO.

10.2. A RIOFILME poderá solicitar aos PROPONENTES, a qualquer tempo, outros documentos que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada.

10.3. Com exceção dos documentos emitidos via internet que tenham autenticação própria para sua validação, as cópias dos demais documentos poderão ser ou não autenticadas.

10.4. Os documentos apresentados deverão estar dentro do prazo de validade na ocasião da contratação e dos pagamentos.

10.4.1. Nos casos em que Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tenham prazo de validade declarado no próprio documento e não conste previsão em legislação específica, serão considerados válidos os documentos emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias corridos, a contar da sua expedição.

10.5. As PROPOSTAS serão inabilitadas nos seguintes casos:

- I) Caso os PROPONENTES não apresentem os documentos exigidos no prazo estabelecido no item 10.1;
- II) Caso seja apurado algum impedimento, suspensão administrativa e/ou os PROPONENTES não estejam em dia com obrigações de projetos anteriormente apoiados pela RIOFILME.

10.6. O resultado da HABILITAÇÃO DEFINITIVA, incluindo os motivos de eventual inabilitação, será publicado no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), assim como no D.O. Rio.

10.7. Contra a inabilitação caberá apresentação de recurso junto à RIOFILME no prazo de 3 (três) dias úteis, através do preenchimento dos campos de apresentação do RECURSO - ETAPA DE HABILITAÇÃO na página da PROPOSTA no sistema de inscrição.

10.8. Se o PROPONENTE não apresentar recurso, ou se este for indeferido, a PROPOSTA será desclassificada.

10.9. As PROPOSTAS habilitadas definitivamente serão submetidas à etapa de CONTRATAÇÃO.

## **11. DA CONTRATAÇÃO**

11.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 10, a RIOFILME enviará por e-mail ao PROPONENTE da PROPOSTA APROVADA, o Termo de Concessão de Apoio ("TERMO"), cuja minuta corresponde ao ANEXO VIII.

11.2. No prazo de 5 (cinco) dias úteis, o TERMO deverá ser conferido e assinado pelo PROPONENTE alternativamente das seguintes formas:

I - Digitalmente, através do [sistema de assinatura eletrônica de documentos fornecido pelo governo federal](#) e enviado digitalmente para o endereço eletrônico [fomento.riofilme@prefeitura.rio](mailto:fomento.riofilme@prefeitura.rio); ou

II - Fisicamente, impresso em 2 (duas) vias, devidamente rubricadas (em todas as folhas) e assinadas (na última folha) pelo representante legal do PROPONENTE e encaminhadas para o endereço: Rua das Laranjeiras, nº 307, Laranjeiras – Rio de

Janeiro/RJ, CEP 22240-004.

11.3. A recusa ou perda do prazo para assinar o TERMO poderá desclassificar a PROPOSTA.

10.3.1. A tempestividade do envio da documentação será comprovada através da data de entrega ou postagem nos Correios.

11.4. Os PROPONENTES contratados se responsabilizarão pela entrega do RELATÓRIO TÉCNICO no prazo previsto neste EDITAL e no TERMO.

## **12. DO DESEMBOLSO E MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS**

12.1. Atendido o disposto nos itens 1.4 e 10, a RIOFILME realizará o desembolso de recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 após a assinatura do TERMO e publicação de seu extrato no D.O. RIO.

12.2. O desembolso será efetuado em parcela única, através de transferência bancária para conta corrente de titularidade do PROPONENTE (CONTA PROJETO PNAB) a ser informada à RIOFILME conforme modelo disponível no ANEXO VII.

12.2.1. A CONTA PROJETO PNAB poderá enquadrar-se nas seguintes hipóteses:

I - conta bancária de instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias; e

II - conta bancária de instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

12.2.2. A CONTA PROJETO PNAB deverá ser usada exclusivamente para a PROPOSTA e, § 3º A conta bancária a que se refere o caput conterà funcionalidade de aplicação automática dos valores em modalidades de investimento de baixo risco, a fim de que haja rendimentos financeiros enquanto os recursos não forem utilizados.

## **13. DOS DIREITOS DA RIOFILME E DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

13.1. Os direitos da RIOFILME, assim como as obrigações do proponente, incluindo mas não limitado à aplicação de logomarcas, direitos de uso relativos ao objeto contratado, especificação do objeto contratado, prazos e prestação de contas, estão dispostos no TERMO, conforme minuta constante no ANEXO VIII.

## **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. As sanções administrativas correspondentes ao regime do recurso oriundo da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) observarão além da própria Lei Complementar, os dispositivos do Decreto 11.453/2023 e ainda a norma de Prestação de Contas vigente, relativa à utilização dos recursos oriundos da Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), disponível no endereço eletrônico da RIOFILME ([www.riofilme.com.br](http://www.riofilme.com.br)), ou quaisquer outras que a complemente, modifique ou substitua.

## **15. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS**

15.1 O proponente está ciente de que seus dados poderão ser compartilhados pela administração pública para os fins necessários à execução e à avaliação da política pública de que trata a Lei nº 14.399/2022, bem como sua integração às bases de dados do Sistema Nacional de Cultura, em consonância com os art. 6º, inciso I e art. 7º, incisos II e III da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1. A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no D.O.Rio. e no endereço eletrônico da RIOFILME é do PROPONENTE.

16.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste EDITAL, são adotados os seguintes critérios:

I - Todos os prazos se iniciarão no primeiro dia útil subsequente ao da publicação;

II - Caso o último dia do prazo não seja dia útil, será prorrogado até o primeiro dia útil subsequente;

III - Consideram-se dias úteis, para fins deste EDITAL, os dias em que houver expediente pleno na Administração Pública Municipal do Rio de Janeiro.

16.3. As PROPOSTAS, documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do PROPONENTE, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a RIOFILME, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas.

16.4. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados em qualquer etapa, o PROPONENTE ficará sujeita às sanções prescritas em lei e demais normas legais aplicáveis, bem como terá sua PROPOSTA excluída do processo seletivo, a qualquer tempo, e seu contrato anulado, caso eventualmente firmado, cabendo ao PROPONENTE faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

16.5. A RIOFILME pode revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

16.6. Esclarecimentos sobre o presente EDITAL serão prestados pela RIOFILME, através do e-mail [fomento.riofilme@prefeitura.rio](mailto:fomento.riofilme@prefeitura.rio).

16.7. Os casos omissos não previstos neste EDITAL serão dirimidos nas suas respectivas esferas de competência, pelo Diretor-Presidente da RIOFILME e publicados no endereço eletrônico da RIOFILME, bem como no D.O. RIO.

16.8. Integram o presente EDITAL todas as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

ANEXO I - DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS DO PROPONENTE

ANEXO II - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O CADASTRO DO PROPONENTE

ANEXO III - INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE COMPÕEM A INSCRIÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO IV - MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO V - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA NEGRA, INDÍGENA E/OU, COM DEFICIÊNCIA, SE FOR O CASO

ANEXO VI - LISTA DOS FESTIVAIS OU MOSTRAS PARA OS QUAIS SERÃO CONCEDIDOS APOIO

ANEXO VII - DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO VIII - MINUTA DO TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO.

16.9. Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões ou pendências oriundas do presente EDITAL.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 2026.

Distribuidora de Filmes S/A – RioFilme